



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Governo Popular e Participativo"

DECRETO Nº 2.133/2002

**"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DOS
PROFESSORES DO ENSINO PÚBLICO
MUNICIPAL QUE ESPECIFICA".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 28 da Lei Complementar Municipal n.º 022/2.000,

DECRETA

Art. 1.º - As férias dos professores do ensino público municipal, quando em função docente ou de coordenação pedagógica, será sempre de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ser gozada nos períodos especificados no calendário escolar, aprovado por Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Educação do início de cada ano.

Art. 2.º - Aos professores que, em 1.º de janeiro, data início das férias não tiverem o período aquisitivo completo, as férias serão concedidas em regime de adiantamento de férias, recebendo este professor o abono de férias em valor integral tanto quanto os demais.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de janeiro de 2.002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS., 02 DE JANEIRO DE 2.002.

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO EM 02/01/02**


HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal